

08/03/99as 18:15 horasEduca

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

MENSAGEM Nº. 03/99, DE 08.03.99

Exm.^o Sr.
VEREADOR DR. ITAMAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V. Ex.^a, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura."**

Trata-se da abertura de crédito especial no limite de R\$11.942,02(onze mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos) para acorrer a aquisição de livros para complementar a Biblioteca da Faculdade Integradas de Ubá.

No ano passado, essa Edilidade autorizou uma despesa de R\$50.000,00(cinqüenta mil reais) para aquisição desses livros. Ocorre que na licitação promovida para aquisição dos mesmos, restaram alguns títulos não cotados, embora indispensáveis ao acervo da aludida biblioteca. O valor efetivamente gasto foi, portanto R\$38.057,98(trinta e oito mil cinqüenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Considerando o início de outro exercício e de novo Orçamento, torna-se necessária a abertura de crédito especial para totalizar a aquisição iniciada no exercício anterior, sem contudo, aumentar em um real sequer a despesa original já autorizada pelos seus vereadores.

Na certeza da aprovação dos Srs. Vereadores, invocamos a urgência de que trata o artigo 83, da Lei Orgânica Ubaense, à tramitação desta matéria.

Atenciosamente,


Narciso Paulo Michelli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

PROJETO DE LEI N° 015/99, de 08.03.99 (ref. Mensagem, 03/99, de 08.03.99)

Dispões sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no limite de R\$11.942,02 (onze mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

Art.2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior será utilizado, exclusivamente, para acorrer às despesas com a aquisição de livros para compor a biblioteca das Faculdades Integradas de Ubá, a serem instaladas e mantidas pela Associação Educacional “Governador Ozanam Coelho”S/C Ltda, com os cursos superiores de Comunicação Social, Ciência da Computação e Educação Física.

Art.3 Os recursos para atender à abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º são os dispostos no art. 43, Parágrafo 1º, incisos I,II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e ou da reserva de contingência instituída pela Lei Municipal 1328 de 03 de Dezembro de 1979.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ubá,MG, 08 de Março de 1999.


Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá